**LEI Nº 2.893, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal 2768/2017 e revisado pela Lei 2.798/2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2019, conforme autoriza a lei 2.768 de 10 de Setembro de 2017.

**Art. 2º** A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, especialmente em relação ao período de 2019 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto, que serão revalidadas na Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de agosto/2018, passando o valor a ser de R$ 350.620.000,00 (Trezentos e Cinquenta Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Reais) para 2019, sendo:

R$ 11.948.000,00 (onze milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais) para o Legislativo Municipal;

R$ 1.167.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta e sete mil reais) para a Fundação Sorriso;

R$ 35.620.000,00 (Trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil reais) para o Previso; e

R$ 301.885.000,00 para a Prefeitura Municipal de Sorriso.

**§ 2º** Fica autorizada a exclusão de ações previstas para 2019, junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a inclusão de algumas ações, objetivando o maior detalhamento das mesmas.

**Art. 3º** Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Estimativa da Receita para o Exercício de 2019, acompanhado de colunas de receitas arrecadas em exercícios anteriores e projeção para exercícios futuros; **Anexo II** – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; **Anexo III** - Total de Programas por Secretaria e Valores previstos; **Anexo IV** – Programas Validados por Objetivos Estratégicos; **Anexo V** – Programas por Função e Subfunção, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar no PPA 2018-2021, substituindo os relatórios constantes na Lei 2.798 de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre a revisão do PPA 2018-2021.

**Art. 4º** O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

**Prefeito Municipal**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**